**PROJETO DE LEI Nº080 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº4.013, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 13, e suprimido o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº4.013, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso e da outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

 ***“Art. 13*** *O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal da Assistência Social e terá como Gestor Administrativo o Secretário Municipal da Assistência Social e as movimentações financeiras dos recursos advindos de repasses, projetos, programas e atividades do Fundo Municipal do Idoso serão desenvolvidas em conjunto pelo Prefeito Municipal e no seu impedimento pelo Prefeito em exercício e pelo Tesoureiro Municipal e no seu impedimento pelo Auxiliar de Tesoureiro.*

 *Parágrafo único - Suprimido”*

 **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA/RS,** aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.





**JUSTIFICATIVA**



 Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº080/2018, trata da alteração da Lei de criação do Conselho Municipal do Idoso e da outras providências, com objetivo de adequá-la as atuais necessidades administrativas.

 A proposição do projeto justifica-se em razão do gestionamento dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, onde na Lei Municipal nº4.013, de 19 de setembro de 2017, quecria o Conselho Municipal do Idosoconstou que o Fundo ficaria vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, onde os recursos seriam depositado em conta específica e sua destinação seria liberada através de projetos, programas e atividades, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso e o gestor do Fundo Municipal do Idoso seria o Secretário das Finanças do município ou funcionários por ele indicado.

 Verificou a necessidade de adaptar a redação: vinculando o Fundo Municipal do Idoso diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social tendo como Gestor Administrativo o Secretário Municipal da Assistência Social e as movimentações financeiras dos recursos advindos de repasses, projetos, programas e atividades do Fundo Municipal do Idoso desenvolvidas em conjunto pelo Prefeito Municipal e no seu impedimento pelo Prefeito em exercício e pelo Tesoureiro Municipal e no seu impedimento pelo Auxiliar de Tesoureiro.

Assim para possibilitar os trâmites e procedimentos junto às instituições bancárias, faz-se indispensável a sua alteração, sendo esta, uma exigência das agências bancárias.

 Certos da compreensão dos nobres vereadores, solicitamos votação favorável ao pleito.

Aratiba, RS, 16 de agosto de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,

Prefeito Municipal.